



PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS ESTUDANTIS - PROEXAE

EDITAL N.º 06/2020-PROEXAE

CONCESSÃO DE AUXÍLIO REFEIÇÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO

A Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis - Proexae/Uema em consonância com a Resolução nº 228/2017-CAD/UEMA, torna público que, no período de 12 de junho a 04 de julho de 2020, estarão abertas as inscrições para a seleção do Auxílio Refeição, de acordo com os critérios e as normas estabelecidas neste Edital.

1 DOS OBJETIVOS

- Assegurar a concessão de apoio financeiro para pagamento de despesas com refeição aos estudantes regularmente matriculados em cursos presenciais regulares de graduação do Centro de Estudos Superiores de Balsas – CESBA/UEMA, com comprovada situação de vulnerabilidade socioeconômica;
- Funcionar como instrumento de proteção social em tempos de crise pandêmica.

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições estarão abertas no período estabelecido no ANEXO I – Cronograma, via SIGUEMA.

2.2 Ao acessar o SIGUEMA, o estudante deve clicar na aba “Bolsas”, em seguida, em “Aderir ao Cadastro Único”, preencher o Cadastro Único e aceitar as condições de participação.

2.3 Após preencher o Cadastro Único, o estudante deverá anexar os documentos listados no ANEXO III, deste Edital, digitalizados.

2.4 Após aderir ao Cadastro Único, ainda na aba “Bolsas”, é necessário clicar em “Solicitação de Bolsa”, “Solicitação de Bolsa Auxílio” e selecionar a bolsa e/ou auxílio desejado.



2.5 O estudante deve guardar o comprovante de inscrição.

3 DOS CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO

3.1 São critérios cumulativos para a concessão do Auxílio de que trata este Edital:

- a) Estar matriculado em curso presencial regular de graduação do Centro de Estudos Superiores de Balsas – CESBA/UEMA em, no mínimo, 3 (três) disciplinas;
- b) Possuir comprovada situação de vulnerabilidade socioeconômica;
- c) Ter cursado todo o ensino médio em escola pública ou, como bolsista integral, em Escola Particular;
- d) Preencher corretamente o Cadastro Único no SIGUEMA;
- e) Realizar sua inscrição via SIGUEMA, observado o disposto no item 2;
- f) Apresentar documentação completa que comprove a situação de vulnerabilidade socioeconômica declarada, conforme ANEXO II deste Edital;
- g) Ser aprovado em todas as fases do processo seletivo, constantes no item 4 deste Edital;
- h) Comprovar renda familiar bruta mensal per capita de até um salário mínimo e meio vigente;
- i) Não possuir vínculo empregatício;
- j) Ser oficialmente habilitado através da assinatura do Termo de Compromisso.

4 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1 A seleção compreenderá as seguintes fases:

a) Classificação: conforme as informações socioeconômicas declaradas no Cadastro Único, o estudante obterá uma pontuação.

Serão considerados, na ordem abaixo, critérios de desempate:

- I. Estudante com deficiência;
- II. Menor renda familiar bruta mensal per capita;
- III. Menor média per capita do consumo de energia elétrica;
- IV. Maior idade.



b) Análise da documentação: o estudante que apresentar documentação que seja divergente e/ou que não comprove a situação socioeconômica declarada no Cadastro Único terá sua inscrição indeferida;

c) Análise Socioeconômica: realizada pela equipe de assistência estudantil da Coordenação de Assuntos da comunidade Estudantil, podendo abranger entrevistas e/ou visitas domiciliares quando identificada a necessidade de subsidiar a análise;

d) Resultado parcial: publicação de relação com as inscrições deferidas, na página da UEMA;

e) Recursos: o estudante com inscrição indeferida poderá interpor recurso, no prazo estabelecido no cronograma deste Edital;

f) Resultado final: publicação da relação final na página da UEMA, no período estabelecido no cronograma deste Edital;

g) Habilitação: consiste na assinatura do Termo de Compromisso e na efetiva inclusão do estudante no auxílio. O estudante com inscrição deferida deverá aguardar a convocação para a assinatura do Termo. Quando da assinatura do Termo, o estudante deverá apresentar o comprovante de matrícula referente ao semestre letivo corrente;

4.2 É de responsabilidade do estudante o acompanhamento de todas as etapas do processo seletivo.

5 DA CONCESSÃO DO AUXÍLIO

5.1 O Auxílio Refeição terá vigência de agosto/2020 a julho/2021, podendo ser renovado, desde que o beneficiário participe de Edital subsequente. O crédito será efetuado, exclusivamente, nos meses referentes ao semestre letivo, não incluindo os meses de férias discentes, em conformidade com o calendário acadêmico da UEMA.

5.2 Serão oferecidos até 120 (cento e vinte) auxílios.

5.3 O benefício consistirá em um crédito de até R\$ 90,00 (noventa reais) mensais, que será disponibilizado para o estudante custear as despesas com refeição.



5.4 O estudante contemplado com o Auxílio Refeição não poderá acumular com outro auxílio do Programa de Assistência Estudantil.

6 DOS COMPROMISSOS DO BENEFICIÁRIO DO AUXÍLIO

- a) Assinar o Termo de Compromisso;
- b) Manter-se matriculado durante todo o período de vigência do auxílio;
- c) Comunicar qualquer alteração de sua situação socioeconômica;
- d) Em caso de desistência, solicitar por escrito o cancelamento do auxílio, em formulário específico (Termo de desligamento), disponível no link da Proexae, na página da Uema;
- e) Informar o desligamento, trancamento, abandono ou conclusão do curso que esteja matriculado;
- f) Restituir à Instituição os valores recebidos irregularmente.

7 DO INDEFERIMENTO

7.1 Será indeferida a solicitação e, conseqüentemente, excluído da seleção o estudante que:

- a) Não atender os critérios de concessão do auxílio estabelecidos no item 3 deste Edital;
- b) Não for aprovado em todas as fases do processo seletivo constantes no item 4 deste Edital;
- c) Não comparecer à entrevista, se convocado;
- d) Deixar de apresentar algum documento e/ou comprovante exigido no ANEXO II deste Edital;
- e) Apresentar informação ou documentação incompleta, contraditória, falsa e/ou que não comprove a situação declarada no Cadastro Único. Neste caso, o estudante assume toda a responsabilidade de quaisquer prejuízos na análise da sua solicitação.

8 DOS RECURSOS

8.1 O estudante inscrito poderá interpor recurso acerca do resultado parcial no prazo estabelecido pelo respectivo Edital.



8.2 O recurso será interposto por meio de formulário específico para essa finalidade, disponível no link da Proexae, na página da Uema, e encaminhado via e-mail (proexae.cace.uema@gmail.com).

8.3 O recurso não será considerado válido quando interposto fora do prazo, conforme ANEXO I - Cronograma.

8.4 O recurso será analisado pela Comissão de Assistência Estudantil da Coordenação de Assuntos da comunidade Estudantil.

8.5 O estudante somente poderá interpor um único recurso acerca do resultado parcial.

8.6 O resultado do recurso será encaminhado por e-mail para o requerente.

9 DA RENOVAÇÃO

9.1 O estudante interessado na renovação do auxílio deverá participar de novo edital.

9.2 A renovação do auxílio está condicionada ao desempenho acadêmico satisfatório do estudante, ao tempo mínimo de integralização do curso e à permanência da sua situação de vulnerabilidade socioeconômica.

9.3 Entende-se por desempenho acadêmico satisfatório a ausência de reprovação por falta e a aprovação em 75% das disciplinas matriculadas durante a vigência do auxílio.

10 DO CANCELAMENTO

10.1 O auxílio será cancelado, a qualquer tempo, nas seguintes hipóteses:

- a) Se houver solicitação, por escrito, do beneficiário;
- b) Se cessarem as situações de vulnerabilidade socioeconômica que ensejaram a concessão do auxílio;
- c) Se houver desligamento, trancamento, abandono ou conclusão do curso de graduação em que o beneficiário esteja matriculado;
- d) Não apresentar desempenho acadêmico satisfatório, nos termos do item 9.3;
- e) Se constatado o acúmulo indevido de auxílio(s), nos termos do item 5.4;



f) Se comprovada qualquer irregularidade ou inveracidade nas declarações ou nos documentos apresentados, a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas judiciais e administrativas cabíveis.

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 As informações pessoais dos estudantes inscritos são sigilosas, nos termos da Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011.

11.2 Será considerado desistente o estudante que não atender à convocatória para assinatura do Termo de Compromisso no prazo de 10 (dez) dias úteis, salvo justificativa analisada e deferida pela Proexae.

11.3 As vagas resultantes das desistências/cancelamentos serão preenchidas pelos estudantes imediatamente classificados, conforme norma em vigor.

11.4 Caso o estudante apresente dados bancários incorretos, conta inativa ou encerrada, conta poupança, conta conjunta ou em nome de terceiros, não receberá o auxílio até que comunique à Coordenação de Assuntos da Comunidade Estudantil para regularizar sua situação. Nestes casos, não se aplica o direito de receber valores retroativos.

11.5 O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o estudante conhece as exigências do presente Edital e de que aceita as condições de seleção, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

11.6 Todos os formulários e demais informações referentes a este Edital serão disponibilizados no link da Proexae, na página da Uema.

11.7 Todos os atos presenciais serão realizados no CESBA.

11.8 A Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis - Proexae/Uema poderá cancelar o auxílio, a qualquer momento, caso verifique o não cumprimento das normas estabelecidas.

11.9 O presente Edital é válido até a divulgação de novo Edital subsequente.

11.10 As despesas referentes a este Edital correrão à conta do orçamento da Universidade Estadual do Maranhão.



**UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO
MARANHÃO**



11.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Proexae, observada a legislação vigente.

São Luís (MA), 12 de junho de 2020.

Prof. Dr. Paulo Henrique Aragão Catunda
Pró-Reitor de Extensão e Assuntos Estudantis - Proexae

Visto:

Prof. Dr. Gustavo Pereira da Costa
Reitor



ANEXO I - CRONOGRAMA

ETAPA	EVENTO	PERÍODO
1	Lançamento do Edital	12/6/2020
2	Inscrições	12/6 a 04/7/2020
3	Resultado parcial	30/7/2020
4	Recebimento de recursos	31/7/2020 e 01/8/2020
5	Resultado final	7/8/2020



ANEXO II – DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS NECESSÁRIOS PARA ESTUDANTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA

Todas as informações fornecidas no Cadastro Único deverão ser comprovadas por meio de documentos oficiais e atualizados, conforme previsto abaixo:

- Documento de Identidade e CPF do estudante;
- Documento de Identidade de todos os membros do grupo familiar de referência;
- Comprovante de matrícula e histórico escolar referentes ao semestre letivo corrente;
- Última conta de consumo de energia elétrica da família do estudante;
- Certificado de conclusão do Ensino Médio;
- Comprovação da condição de bolsista integral de escola particular (caso tenha concluído o Ensino Médio em escola particular);
- Declaração do Núcleo de Acessibilidade/Uema, quando o estudante declarar ser pessoa com deficiência;
- Comprovação da condição de moradia atual (imóvel próprio, financiado, alugado, cedido) do estudante e de seu grupo familiar;
- Comprovante de rendimentos atualizados de todos os membros do grupo familiar. Caso haja no grupo familiar trabalhador autônomo, apresentar declaração em formulário específico, disponível no link da Proexae, na página da Uema;
- Declaração de Renda do estudante, em modelo específico para essa finalidade, disponível no link da Proexae, na página da Uema.